

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO

"Deus seja louvado"

Projeto de Lei Nº ____/2019



Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.362/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.362, de 20 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

Parágrafo único. A regulamentação de que trata o caput deverá ser efetivada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da presente lei, e estabelecerá os locais, horários e meses do ano destinados à pratica esportiva, em especial para as modalidades que utilizam equipamentos que possam representar risco à integridade física de terceiros, tais como skimboard, frescobol, katesurf, altinha, e outros." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de dezembro de 2019.

Patricia Crizanto da Silva (Vereadora PMB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE VEREADORA PATRICIA CRIZANTO

"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos vem se tornando comum nas praias da cidade a pratica de "altinha" (a realização de embaixadinhas em grupo em circulo passando a bola

sem deixar cair, ou sozinho) e a pratica durante os meses de alta temporada tem

gerado muito incômodo a municieis usuários das praias que buscas lazer e

descanso.

Isso se dá ao fato de que algumas praias da cidade a prática da "altinha"

incomoda muitas pessoas que utilizam este espaço para descaso e lazer, pois a

bola acaba atingindo pessoa mesmo que não propositalmente.

Entendemos que esta pratica desta atividade também deve ser

regulamentada nas praias do município nos diferentes meses do ano. Diante do

exposto, submeto esta proposição à análise e aprovação desta augusta Casa de

Leis.

Vila Velha, 27 de dezembro de 2019.

Patricia Crizanto da Silva

(Vereadora PMB)